

Prefeitura Municipal de Orlandia,
22 de maio de 1957.

a) Orlando Morandini, Prefeito Municipal.

Eu Jaime Sordi, Escriuario da Receita e Despesa, nesta data registrei

Lei nº 267/57

Reajusta os vencimentos dos funcionários municipais de Orlandia, para o exercicio de 1957 em diante:

Orlando Morandini, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Ficam reajustados os vencimentos mensais dos funcionários municipais de Orlandia, na seguinte ordem
Serviços Tecnicos e Especializados - Pessoal Fixo:

Emilio Nonino - Chefe da Contabilidade Municipal, seus vencimentos mensais de cr\$ 5.800,00 para cr\$ 7.540,00

Eduardo Niele Junior - Contador Municipal, seus vencimentos mensais de cr\$ 5.100,00 para cr\$ 6.630,00.

Serviços Diversos - Pessoal Fixo.

Jaime Sordi - Escriuario da Receita

e Despesa, s/ vencimentos mensais de
cr\$ 4.500,00 para cr\$ 5.850,00

Edvar Gomes Olves - Fiscal da
Cidade, s/ vencimentos mensais de
cr\$ 3.100,00 para cr\$ 4.185,00

Joze Zaricopé - Fiscal Municipi-
pal, auxiliar, s/ vencimentos men-
sais de cr\$ 2.700,00 para cr\$ 3.645,00

Exação e Fiscalização Finan-
ceira - Sessôal Fixo

Jarbas Lima de Melo - Tesourei-
ro Municipal, seus vencimentos men-
sais de cr\$ 5.100,00 para cr\$ 6.630,00

Serviços Industriais - Serv. Urba-
nos - Agua - P. Fixo.

Ogenor Botiote Olves - Escrit. Re-
cebedor s/ vencimentos mensais
de cr\$ 3.300,00 para cr\$ 4.455,00

Diretoria de Obras - P. Fixo

Edro Lima - Encarregado de
Obras Municipais: s/ vencimentos
mensais de cr\$ 3.500,00 para cr\$ 4.725,00

Jardins Públicos - P. Fixo

Augusto Bordin - Encarregado
dos jardins Públicos: s/ vencimen-
tos mensais de cr\$ 3.100,00 para cr\$ 4.185,00

Matadouro - Sessôal Fixo.

Sebastião Sarreira Duarte.

Zelador do Matadouro - P. Fixo:

s/ vencimentos mensais de
cr\$ 2.100,00 para cr\$ 3.200,00

Sessôal Inativo - P. Fixo

Jose Martins Neto ex- chefe da

Contabilidade Municipal: Seus
vencimentos mensais de cr\$ 5.800,00 para cr\$
7.540,00

Mais a 6ª parte s/ vencimentos cr\$.
1.256,60 cr\$. 8.796,60

Antonio de Oliveira - ex Fe.
soureiro Municipal: s. vencimen-
tos mensais de cr\$ 5.100,00 para cr\$
6.630,00.

Mais a 6ª parte s/ vencimentos
1.105,00 cr\$. 7.735,00

Angelo Privato - ex Fiscal da
Sede: Seus vencimentos mensais
de cr\$ 3.100,00 para cr\$
4.185,00

Mais a 6ª parte de s/ vencimentos
697,50 cr\$. 4.882,50

Pensionistas - Despesas Diversas

Maria Vieira Teres - Viuva do
ex Fiscal da Sede: Sua pensão men-
sal de cr\$. 1.000,00 para cr\$. 1.500,00

José Jorge Salomão - Servidor
Municipal: Sua pensão mensal
de cr\$. 1.000,00 para cr\$. 1.500,00

Odolino Correia de Souza

Servidor Municipal Sua pen-
são mensal de cr\$ 1.000,00 para cr\$ 1.500,00

Único. Os reajustamentos dos ven-
cimentos de que trata a presente lei,
vigorarão a partir de 1º de Janeiro de
1.957 em diante e pagos pelas respecti-
vas verbas constantes dos orçamentos mu-
nicipais de Orlandia.

Artigo 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua data, 1º de Janeiro de 1957 em diante, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Orlandia
5 de Julho de 1957.

a) Orlando Morandini. Prefeito Municipal.

Em Jaime Boroli, Escriuario da Receita e Despesa, nesta data a registrei.

Lei nº 268/57
Dispõe de um credito
suplementar de cr\$ 15.000,00
afim de ocorrer despesas
judiciais.

Orlando Morandini, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito suplementar a Verba Orçamentaria seguinte:

Executivos Fiscais

8-13-4 Despesas Diversas - Despesas de custas judiciais a serem pagas com advogado contratado cr\$ 15.000,00.

Artigo 2º O credito suplementar de que trata o artigo primeiro, sera coberto com os recursos de, parte da verba or-